ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PREGÃO ELÉTRONICO Nº 032/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 14.147.912/0001-03, com sede à Praça Josafa Oliveira Carvalho, n. 01, Centro, Santa Cruz da Vitoria – Bahia, CEP: 45.725-000, neste ato representado pelo Excelentí0,ssimo Senhor Prefeito Mauricio Lopes dos Santos, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 001.506.975-30, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n. 119-C, Centro, Santa Cruz da Vitoria – Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° .08.778.201/0001-26, situada na Rod. BR 101 Norte, S/N, Km 56.6, Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista – PE, representada neste ato, pela Sr.ª Maria Emilia de Souza Ferraz, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67 e doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 08/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata Constitui-se objeto desta licitação, o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, GERAL, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS TÉCNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITORIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem na **planilha em anexo:**

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é o Município de Santa Cruz da Vitória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.01.16 08:12:50 -03'00'

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de doze meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº08/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de doze meses ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.01.16 08:12:59 -03'00'

frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

8.2. A empresa contratada fornecerá os alimentos no município, em espaço físico disponibilizado pelas Secretarias demandante;

8.3. As entregas dos produtos deverão ser, de responsabilidade do fornecedor;

8.4. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compras/Serviços.

8.5. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, que será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.6. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

9.2. A fiscalização do contrato fica a cargo da portaria nº 012 de 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.01.16 08:13:08 -03'00'

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

10.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012.

10.3 O pagamento será efetuado com CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA**,** havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providencias necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.01.16 08:13:34 -03'00'

anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.01.16 08:13:42 -03'00'

ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP nº 032/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí- Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que Seja.

Santa Cruz da Vitória/BA, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA/BA
CONTRATANTE
MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.01.16 08:13:51 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

DROGAFONTE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

Cliente.: 21790-MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA VITORIA
Att.: COMISSAO PERMANENTE EM LICITACAO
Ref.: PROCESSO N.117/2024
Endereco: PC MARIO SILVA, 1
CENTRO - SANTA MARIA DA VITORIA-BA

Folha: 154214/0001

PREGAO ELETRONICO No. 032/2024 - REF LT3*
Abertura: 26/12/2024 Hora: 14:00

Tipo: LOTE 3 - CONTROLADOS

Item	Quantidade Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
1	36.000,00 CPR	ACIDO VALPROICO 500MG COMP. CX C/50 CPR. Registro no M.S.: 1097400460112	BIOLAB SANU(SP)	0,69	24.840,00
2	600,00 FR	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE - APRES. CX. C/50 FR. C/100ML Registro no M.S.: 1134301420048	HIPOLABOR-M(MG)	6,08	3.648,00
3	36.000,00 CPR	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/30 CPRS Registro no M.S.: 1023508850041	EMS(SP)	0,04	1.440,00
4	36.000,00 CPR	BIPERIDENO 2MG COMP. CX C/80 CPRS Registro no M.S.: 1029805990023	CRISTALIA-S(SP)	0,25	9.000,00
5	6.000,00 CPR	BUPROPIONA 150MG - APRES. CX. C/30 CPR Registro no M.S.: 1542302520026	GEOLAB-GO(GO)	0,38	2.280,00
6	3.600,00 CPR	CARBAMAZEPINA 400MG - APRES. CX. C/200 COMP. Registro no M.S.: 1029800440084	CRISTALIA-S(SP)	0,60	2.160,00
7	48.000,00 CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG - APRES. CX. C/500 CPR Registro no M.S.: 1134302080021	HIPOLABOR-M(MG)	0,16	7.680,00
8	840,00 FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL - APRES. CX. C/50 FR. C/100ML Registro no M.S.: 1134302030049	HIPOLABOR-M(MG)	7,65	6.426,00
9	6.000,00 CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG - APRES.CX C/500 CPRS. Registro no M.S.: 1134301670044	HIPOLABOR-M(MG)	0,23	1.380,00
10	9.000,00 CPR	CLOMIPRAMINA 25MG - APRES. CX. C/20 CPR. Registro no M.S.: 1356906140099	EMS(SP)	0,98	8.820,00
11	6.000,00 CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG - APRES. CX. C/480 COMP. Registro no M.S.: 1542301750265	GEOLAB-GO(GO)	0,06	360,00
12	240,00 FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS FR 20ML. Registro no M.S.: 1134301660022	HIPOLABOR-M(MG)	2,04	489,60
13	24.000,00 CPR	CLONAZEPAM 2MG - APRES.CX C/480 CPR. Registro no M.S.: 1542301750311	GEOLAB-GO(GO)	0,05	1.200,00
14	1.200,00 CPR	TRAMADOL 100MG COMP. CX C/10 COM REV LIB PROL Registro no M.S.: 1029802610221	CRISTALIA-S(SP)	4,47	5.364,00
15	300,00 AMP	TRAMADOL 100MG/2ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/2ML Registro no M.S.: 1134301560044	HIPOLABOR-M(MG)	1,27	381,00
16	36.000,00 CPR	CLORPROMAZINA 100MG COMP. CX C/100 CPRS Registro no M.S.: 1049701550048	UNIAO QUIMI(DF)	0,32	11.520,00
17	2.400,00 CPR	CLORPROMAZINA 25MG - APRES. CX. C/200 COMP. Registro no M.S.: 1029802260229	CRISTALIA-S(SP)	0,28	672,00

18	300,00 AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML. CX C/50 AMP Registro no M.S.: 1049701550031	UNIAO QUIMI(DF)	1,78	534,00
19	600,00 AMP	DIAZEPAM 10 MG CX/100 AMP.2ML. Registro no M.S.: 1018600300011	SANTISA-SP(SP)	0,97	582,00
20	24.000,00 CPR	DIAZEPAM 10MG - APRES. CX. C/1000 COMP. Registro no M.S.: 1018600190119	SANTISA-SP(SP)	0,05	1.200,00
21	12.000,00 CPR	DIAZEPAM 5MG COMP. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1018600190046	SANTISA-SP(SP)	0,05	600,00
22	36.000,00 CPR	FENITOINA 100MG COMP. CX/500 CPR Registro no M.S.: 1134301930038	HIPOLABOR-M(MG)	0,23	8.280,00
23	60,00 AMP	FENITOINA 50MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/5 ML Registro no M.S.: 1134301710021	HIPOLABOR-M(MG)	3,19	191,40
24	36.000,00 CPR	FENOBARBITAL 100MG - APRES. CX. C/200 CPR Registro no M.S.: 1029800160121	CRISTALIA-S(SP)	0,13	4.680,00
25	200,00 AMP	FENOBARBITAL 200MG IM/AM AMP. CX C/25 AMP.2ML. Registro no M.S.: 1029800160197	CRISTALIA-S(SP)	2,64	528,00
26	300,00 FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML. Registro no M.S.: 1049713300017	UNIAO QUIMI(DF)	4,60	1.380,00
27	42.000,00 CAP	FLUOXETINA 20MG - APRES.CX C/500 CAPS Registro no M.S.: 1134301690053	HIPOLABOR-M(MG)	0,08	3.360,00
28	12.000,00 CPR	HALOPERIDOL 1MG - APRES. CX. C/200 CPR. Registro no M.S.: 1029800200229	CRISTALIA-S(SP)	0,23	2.760,00
29	36.000,00 CPR	HALOPERIDOL 5MG - APRES. CX. C/200 CPR. Registro no M.S.: 1029800200253	CRISTALIA-S(SP)	0,13	4.680,00
30	300,00 AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML. CX C/50 AMP.1ML Registro no M.S.: 1049701910095	UNIAO QUIMI(DF)	1,66	498,00
31	1.200,00 AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML. CX C/25 AMP.1ML Registro no M.S.: 1029802400047	CRISTALIA-S(SP)	6,46	7.752,00
32	100,00 FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML. Registro no M.S.: 1049712080013	UNIAO QUIMI(DF)	4,09	409,00
33	3.600,00 CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG - APRES. CX. C/500 CPRS Registro no M.S.: 1134301940025	HIPOLABOR-M(MG)	0,64	2.304,00
34	1.440,00 CPR	LEVOMEPROPAZINA 25MG - APRES. CX. C/200 CPRS Registro no M.S.: 1029800280141	CRISTALIA-S(SP)	0,47	676,80
35	36,00 FR	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS FR 20ML. CX C/10 FR Registro no M.S.: 1029800280133	CRISTALIA-S(SP)	12,83	461,88
36	3.600,00 CPR	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG COMP. APRES.CX C/96 CPRS Registro no M.S.: 1542302010079	GEOLAB-GO(GO)	0,35	1.260,00
37	180,00 FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL FR 30ML. CX C/100 FR Registro no M.S.: 1256802320078	PRATI DONAD(PR)	7,02	1.263,60

38	24.000,00 CPR	RISPERIDONA 1 MG CX/30 CPRS Registro no M.S.: 1542302830033	GEOLAB-GO(GO)	0,11	2.640,00
39	3.600,00 CPR	RISPERIDONA 2 MG CX/30 CPR Registro no M.S.: 1542302830068	GEOLAB-GO(GO)	0,13	468,00
40	36.000,00 CPR	RISPERIDONA 3MG COMP. CX C/30 CPR Registro no M.S.: 1542302830106	GEOLAB-GO(GO)	0,18	6.480,00
41	1.000,00 CPR	MORFINA 10MG - APRES. CX. C/50 COMP. Registro no M.S.: 1029800970423	CRISTALIA-S(SP)	0,89	890,00
42	1.000,00 CPR	MORFINA 30MG - APRES. CX. C/50 COMP. Registro no M.S.: 1029800970431	CRISTALIA-S(SP)	2,42	2.420,00
43	600,00 AMP	MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML SOL. INJ. CX C/100 AMP. C/1ML. Registro no M.S.: 1134301630034	HIPOLABOR-M(MG)	2,56	1.536,00

Total Geral: 145.495,28
(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
Declaramos que concordamos com todas as normas que regem
este edital, impostos e despesas inclusos nos precos.
Material de procedencia nacional.
ALIQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE : 20.5%
VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro)meses.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NAO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS
FRACIONAVEIS.
Declaro que os preços cotados nao sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria,e já estao incluindo, alem do lucro, todas as despesas resultantes de encargos,impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregao.
Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregao Eletronico e de seus Anexos.

Validade da Proposta ..: 60 DIAS
Prazo de Entrega .....: 08 DIAS
Condicoes de Pagamento : 30 DIAS

DADOS BANCÁRIOS: Sigla: BB - Cód. Do Banco: 001
Agência: 3433-9 - Conta Corrente: nº13.705-7 - Empresarial Recife
Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO
NOME: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ RG: 635.326-2 SDS/PE CPF: 056.537.014-67
ENDEREÇO COMERCIAL: Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 52061-540.
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA QUALIFICAÇÃO: GERENTE DE LICITAÇÃO

PAULISTA/PE,27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
RG Nº 8364310 SDS/PE
CPF 097.367.714-74

DROGAFONTE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

GERENTE DE COMPRAS